



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Nº 002/2018**

A **PREFEITURA UNIVERSITÁRIA – UFPB**, com sede no bairro do Castelo Branco, na cidade de João Pessoa – PB, CEP 58.051-900, inscrita no CNPJ sob o nº 24.098.477/0002-09, neste ato representada pelo Prefeito Universitário, **Prof. João Marcelo Alves Macedo**, nomeado pela Portaria R/GR/PROGEP nº 1895 de 09 de novembro de 2016, publicada no DOU de 02 de dezembro de 2016, inscrito no CPF sob o nº 030.837.904-73 e portador da Carteira de Identidade nº 2.208.826 SSP/PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, nº **024/2017**, publicado no DOU de 22/12/2017, processo administrativo nº 23074.011251/2016-27, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em acordo com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **eventual aquisição de placas de identificação de logradouros e árvores, contendo poste metálico de sustentação e conjuntos de fixação e sustentação metálicos, bem como o fornecimento/instalação de Painel de Faixas (Totens), conforme padronização, quantidades, especificações e estimativas contidas em Edital e todos os seus anexos, para fins de atendimento aos logradouros, destinados à sinalização e à identificação viária dos diversos Campi da UFPB**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 024/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA UNIVERSITÁRIA**

**FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:** Paraíba Comandó Comércio e Serviços em Geral EIRELI - ME, CNPJ N° 19.594.219/0001-94, situada na Rua Pedro de Azevedo Cruz, N° 56, Centro, Serra Redonda - PB CEP: 58.385-970, Fone: (83) 3099-3888, e-mail: paraibacomercioservico@gmail.com, representada pelo Sr. Elson Batista Ramos, portador da cédula de identidade N° 648.481 SSP/PB e CPF N° 236.813.904-44.

Item	Descrição	Marca Fabricante	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
001	Placa de sinalização de árvores em chapa de aço 18 com pintura epóxi ou automotiva, com adesivo branco reflexivo, inclusive suportes do tipo abraçadeira em aço galvanizado e parafusos, arruelas e porcas em aço inox para fixação em poste de suporte, área total de cada placa de 2.542,90cm <sup>2</sup> (LOTE 1)	PCCS/ PB	UN	25	R\$ 301,00	R\$ 7.525,00
002	Poste suporte das placas indicativas de árvores em tubo de aço galvanizado de 2" (50mm), calandrado de acordo com projeto fornecido pela UFPB, pintados em epóxi ou tinta automotiva na cor marrom, com comprimento total de 2,50m, espessura mínima de 1,55mm e trava para concreto em barra de diâmetro 5/16" soldada ao poste ou haletas de chapa de aço 16 de no mínimo 4mm (LOTE 1)	PCCS/ PB	UN	25	R\$ 261,00	R\$ 6.525,00





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA

006	Fornecimento e instalação de Totem para suporte de faixas/banners Acontece UFPB contendo tubo de aço galvanizado de 2" com pintura automotiva preta, mais tubo de aço galvanizado de 1" com pintura automotiva preta. Detalhe lateral em tubo de aço galvanizado de 1" com pintura automotiva cinza chapa metálica de alumínio composto com polietileno cinza claro recortada com o simbolo do manual de sinalização (identidade visual) da UFPB e chapa metálica de alumínio composto com polietileno preto com letras em mesmo material em branco: fonte "Roboto Bk" conforme manual de sinalização (identidade visual) da UFPB, conforme detalhe em arquivo anexo. nos Campi da UFPB nas cidades de João Pessoa, Santa Rita, Mamanguape, Rio Tinto, Bananeiras e Areia. (LOTE 3)	PCCS/ PB	UN	50	R\$ 3.455,00	R\$ 172.750,00
-----	---	-------------	----	----	--------------	----------------

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 186.800,00 (cento e oitenta e seis mil e oitocentos reais).

### 3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze)** meses, a contar de **15 de janeiro de 2018**, não podendo ser prorrogada.

### 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA UNIVERSITÁRIA**

---

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA**

---

**5. CONDIÇÕES GERAIS**

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos moldes do §1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013, no que couber.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

  
\_\_\_\_\_  
**Elson Batista Ramos**  
Representante Legal

  
\_\_\_\_\_  
**João Marcelo Alves Macedo**  
Prefeito Universitário

